

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000004/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.612.382/0001-77, COM SEDE À AV. FRANCISCO AMARAL, 103 – CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, AS RETIFICAÇÕES DO EDITAL, POR INICIATIVA OFICIAL OU PROVOCADAS POR EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, OBRIGARÃO A TODOS OS LICITANTES E SERÃO DIVULGADAS DA MESMA FORMA QUE SE DEU O TEXTO ORIGINAL.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente é a **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**1.2.** A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do segmento de música de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídica, na condição de artistas e profissionais de linguagens, residentes em Tenente Laurentino Cruz/RN, com no mínimo 06 (seis) meses de atuação na área, que se inscreverem e comprovarem estas habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**2.2.** São impedidos de participação deste Credenciamento:

- a) Membros da Comissão Licitação - CL;
- b) Funcionários, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

**2.3.** A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, poderá ceder servidores para as apresentações musicais a título de músicos convidados, sem qualquer direito a percepção da ajuda de custo de que trata o item 8 deste chamamento.

**3. DO CRONOGRAMA.**

**3.1.** As datas correspondentes a cada etapa deste Credenciamento deverão obedecer ao cronograma a seguir:

| ETAPAS                                | PRAZO                                                        |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Inscrição                             | <b>De 13 de março a 31 de outubro de 2026</b>                |
| Publicação do resultado               | Na medida que forem surgindo interessados no credenciamento. |
| Interposição de recursos ao resultado | Conforme Subitem 7.1 deste edital                            |

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**4.1.** 4.1 – As inscrições são gratuitas e acontecerão no período de 13 de março a 31 de outubro de 2026, **EXCLUSIVAMENTE** através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou do E-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br).

**4.2.** As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da documentação: ANEXO II – FICHA CADASTRAL; ANEXO III – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO; ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO; Anexo deste Edital, também disponibilizada no site da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz/RN, e envio, juntamente com cópia da documentação listada nos itens 4.3, 4.4 e/ou 4.5 de forma eletrônica através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou do E-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br).

**4.3.** Para a realização da inscrição os artistas/grupos devem preencher a ficha com as seguintes informações:

- a) Requerimento para credenciamento;
- b) Fotos, vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação dentro do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
- c) Proposta de apresentação com temática e roteiro, indicando o tempo de apresentação.

**OBS:** A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos acima enumerados.

**4.4.** Documentos de artista credenciado, Pessoa Física ou representante de grupo musical informal:

- a) Cópia legível do CPF;
- b) RG;
- c) Comprovante de endereço residencial;
- d) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);
- e) Dados Bancários.

**4.5.** Documentos de artista credenciado, Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Contrato Social ou equivalente Registrado na Junta Comercial ou em Cartório;
- c) Certificado de Microempreendedor individual (se for MEI);
- d) Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
- e) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas e FGTS);
- f) Certidão de falência conforme descrito no Termo de Referência.
- g) Dados Bancários.

**4.6.** Cada proponente poderá representar apenas um único artista/grupo musical.

**4.7.** A comissão de licitação não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas tecnológicas.

**4.8.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

#### 5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA.

**5.1.** A avaliação dos credenciamentos seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternado ou conjuntamente:

- a) Relevância artística;  
b) Singularidade: criatividade e originalidade.

**5.2.** A comissão de Licitação analisará os documentos referentes aos itens 4.3, 4.4 e/ou 45.

**5.3.** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

**5.4.** A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades musicais da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, uma vez que visa a formação de um banco de dados para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade, bem como de previsão orçamentária.

**5.5.** A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2026, a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovável por igual tempo, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:**

**6.1.** A divulgação dos resultados será realizada SOMENTE por meio da página eletrônica oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE Tenente Laurentino Cruz/RN e do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

**6.2.** O ato de convocação se dará outro meio que a Comissão de Licitação entender apto.

**6.3.** O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

**6.4** Formação da Lista de Credenciados e Ordem de Convocação:

**6.4.1.** Para os interessados que apresentarem a documentação de habilitação e forem selecionados nos 10 (dez) primeiros dias úteis após a publicação do instrumento convocatório, a ordem de classificação inicial na lista de convocação será definida por sorteio a ser realizado em sessão pública em data e horário a serem divulgados no Portal de Compras Públicas.

**6.4.2.** Os interessados que se credenciarem após os 10 (dez) primeiros dias úteis da publicação do instrumento convocatório e até o prazo final de cadastro das propostas (31/12/2026), integrarão a lista de convocação em ordem cronológica de homologação do credenciamento, sendo incluídos imediatamente após o último credenciado já classificado (seja por sorteio ou por ordem cronológica anterior).

**6.5.** Distribuição das Demandas:

**6.5.1.** A ordem de convocação dos credenciados para a distribuição das demandas será rigorosamente observada a partir da lista única formada conforme os itens 6.4.1 e 6.4.2, seguindo a sequência estabelecida. Ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o primeiro credenciado disponível na lista.

**6.5.2.** Após o atendimento integral de uma demanda, o credenciado que a executou será reposicionado para o final da lista de convocação, garantindo a rotatividade e a equidade na distribuição dos serviços a todos os habilitados, independentemente do momento de seu credenciamento.

**6.6** O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 2 (dois) dias úteis após a distribuição da demanda.

**6.7** O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial do Município.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:**

**7.1.** Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Comissão de Licitação - CL, exclusivamente através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou do E-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br), no prazo de 03 (três) dias, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Para O valor para remuneração será de acordo com tabela abaixo, por apresentação.

| Descrição                                                                 | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|
| MÚSICA – Apresentação de músico local (solo)                              | h       | 30         | R\$ 300,00        |
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes) | h       | 60         | R\$ 800,00        |
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes) | h       | 10         | R\$ 2.000,00      |



|                                                                                                     |   |    |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--------------|
| componentes)                                                                                        |   |    |              |
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes)                              | h | 60 | R\$ 400,00   |
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes)                              | h | 20 | R\$ 600,00   |
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Forró Estilizado            | h | 60 | R\$ 400,00   |
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.            | h | 60 | R\$ 400,00   |
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado    | h | 20 | R\$ 600,00   |
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.            | h | 20 | R\$ 600,00   |
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes), Estilo: Forró Estilizado | h | 30 | R\$ 800,00   |
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.         | h | 30 | R\$ 800,00   |
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado | h | 15 | R\$ 2.000,00 |
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.         | h | 15 | R\$ 2.000,00 |
| LITERATURA – Ações Formativas (Oficinas, Cursos)                                                    | h | 30 | R\$ 100,00   |
| LITERATURA – Ações Formativas (Palestrantes Regionais)                                              | h | 20 | R\$ 500,00   |
| LITERATURA – Apresentações de Artistas/Grupos Locais                                                | h | 20 | R\$ 300,00   |
| LITERATURA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais                                             | h | 10 | R\$ 800,00   |

**8.2.** Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

**9.1.** É de responsabilidade do grupo/banda selecionado:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- b) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- c) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- d) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária em nome do proponente, conforme os dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

**10.2.** O pagamento dos Grupos Musicais/Bandas será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

**11.2.** Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia às drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

**11.3.** O credenciamento permite à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

**11.4.** A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**11.5.** Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial: <https://Tenente-Laurentino-Cruz.rn.gov.br/> e no site da FEMURN.

**11.6.** Estima-se o valor global deste Credenciamento em R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**11.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**11.9.** Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – FICHA CADASTRAL;**

**ANEXO III – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;**

**ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de março de 2026

**Thomaz Gustavo Cortez da Silva**  
**Agente de Contratação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO - DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS:**

**1.1.** Fica instituído o processo de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS**

**CNPJ: 01.612.382/0001-77 – Av. Francisco Amaral, 103 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN**  
**Cep: 59.338-000. e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) – Tel: (84) 9 9899-2988**

**PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, que deverão cumprir todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, bem como aceitar o preço médio aferido pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

1.2. O preço que a Administração está disposta a pagar foi levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema “Banco de Preços”, ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas.

| Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 1    | MÚSICA – Apresentação de músico local (solo)                                                        | h     | 30     | 300,00             | 9.000,00        |
| 2    | MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes)                           | h     | 60     | 600,00             | 36.000,00       |
| 3    | MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes)                           | h     | 10     | 2.000,00           | 20.000,00       |
| 4    | MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes)                              | h     | 60     | 400,00             | 24.000,00       |
| 5    | MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes)                              | h     | 20     | 600,00             | 12.000,00       |
| 6    | MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Forró Estilizado            | h     | 60     | 400,00             | 24.000,00       |
| 7    | MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.            | h     | 60     | 400,00             | 24.000,00       |
| 8    | MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado    | h     | 20     | 600,00             | 12.000,00       |
| 9    | MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.            | h     | 20     | 600,00             | 12.000,00       |
| 10   | MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes), Estilo: Forró Estilizado | h     | 30     | 800,00             | 24.000,00       |
| 11   | MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.         | h     | 30     | 800,00             | 24.000,00       |
| 12   | MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado | h     | 15     | 2.000,00           | 30.000,00       |
| 13   | MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.         | h     | 15     | 2.000,00           | 30.000,00       |
| 14   | LITERATURA – Ações Formativas (Oficinas, Cursos)                                                    | h     | 30     | 100,00             | 3.000,00        |
| 15   | LITERATURA – Ações Formativas (Palestrantes Regionais)                                              | h     | 20     | 500,00             | 10.000,00       |
| 16   | LITERATURA – Apresentações de Artistas/Grupos Locais                                                | h     | 20     | 300,00             | 6.000,00        |
| 17   | LITERATURA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais                                             | h     | 10     | 800,00             | 8.000,00        |

1.3 Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais descritos neste Termo de Referência.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

## **3. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de artistas locais e regionais para eventos municipais é indispensável, pois atende a diversos objetivos de interesse público, promovendo a valorização da cultura, o fortalecimento da economia criativa e a democratização do acesso à arte. Além disso, a medida gera impacto positivo no desenvolvimento econômico, uma vez que a circulação de recursos dentro do próprio município fomenta a cadeia produtiva da cultura, abrangendo não apenas os artistas, mas também outros setores envolvidos, como técnicos de som, iluminadores, produtores e comerciantes.

Outro fator relevante é a garantia de diversidade cultural nos eventos promovidos pelo município. Ao priorizar a contratação de artistas locais, a gestão pública assegura que a programação cultural seja representativa da identidade local, permitindo que os cidadãos se reconheçam nas expressões artísticas apresentadas e incentivando a valorização de suas próprias raízes culturais.

A medida também contribui para o fortalecimento do turismo cultural, pois eventos com programação local autêntica e diversificada tornam-se atrativos para visitantes, movimentando o setor turístico e comercial. Isso resulta em benefícios diretos para a economia municipal, ampliando as oportunidades de negócios e geração de emprego em diferentes áreas.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **5.1. São requisitos de contratação:**

- Após a solicitação da prestação de serviço a CONTRATADA se responsabilizará:
  - a) pela organização do grupo de instrumentistas, palestrantes, ator e/ou que irá executar apresentações palestras e mediações culturais;
  - b) pelo repertório, incluindo todos os gêneros musicais apreciados pelo público e ouvintes que apreciam essa cultura ou, de acordo com a solicitação da contratada;
  - c) pelo cumprimento no horário previsto para início e término da apresentação no evento.
    - O artista/banda deverá estar pronta a postos no local determinado para a sua apresentação no dia e horário designado no contrato.
    - O local de realização do show artístico poderá ser na zona urbana ou rural do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
    - Para as apresentações dos shows musicais de acordo com o escopo do evento, os figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao show, será por conta dos credenciados.
    - A contratada fica responsável por quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, tais como: deslocamento, hospedagem, cachê dos artistas e músicos, alimentação. Não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais;

- A contratada deverá comprovar contrato de representação exclusiva firmado com o artista do objeto deste Termo, no ato da apresentação da proposta, se for o caso.
- Os instrumentos musicais e equipamentos utilizados pela banda são de responsabilidade da Contratada;
- A contratada é responsável por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

A contratada se responsabiliza por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

A Administração contratará todos os credenciados aptos.

A Chamada será por disponibilidade e por adequação ao evento.

## **5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

## **5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **6.1.1. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1.1.1. Proceder ao serviço do objeto no local indicado, bem como na data e horário estabelecidos, cuja ORDEM DE SERVIÇO deverá ser emitida com antecedência mínima de **03 (TRÊS)** dias do evento.

6.1.1.2. A entidade credenciada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho.

6.1.1.3. A condução dos músicos e dos respectivos instrumentos e equipamentos deverá ser por conta da contratada, mesmo o deslocamento sendo entre cidades circunvizinhas.

6.1.1.4. Os eventuais danos causados aos músicos e artistas no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

6.1.1.4.1. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na prestação dos serviços ou em conexão com eles.

6.1.1.5. Não será fornecido alimentação, lanche, água etc. aos integrantes das bandas, palestrantes e mediadores culturais, salvo em situação excepcional, com prévia autorização e, de acordo, com a secretaria demandante.

6.1.1.6. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, manutenção, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.1.1.7. Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal.

6.1.1.7.1. A contratada deverá estar no local indicado para realização do evento no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, não podendo, a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas.



- 6.1.1.7.2. Numa eventual falha nos serviços a manutenção ou substituição será prestada pela Contratada, que de forma imediata deverá providenciar o socorro necessário;
- 6.1.1.7.3. Caso ocorra uma eventualidade ou situação imprevisível no momento da prestação do serviço, poderá ser remarcada pela contratante, uma nova apresentação no cumprimento do serviço, sem o necessário pagamento adicional;
- 6.1.1.8. Realizar os trabalhos de acordo com as especificações necessárias;
- 6.1.1.9. Zelar pelos materiais ofertados pela Administração Pública Municipal;
- 6.1.1.10. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as regras editalíssimas do credenciamento.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1.1 A contratação se dará por credenciamento, nos termos do art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

### **• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

### **• Exigências de habilitação**

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **9.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.2.2 RG

9.2.3 Comprovante de residência

## **9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a prestação do serviço deste objeto em perfeitas condições conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as apresentações dos eventos, como: data, local e horário;

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

#### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data De elaboração do orçamento estimado

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 A dotação será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Fevereiro de 2026

\_\_\_\_\_  
José Gedson dos Santos Soares  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico



**FICHA CADASTRAL**

(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP/NIT: (caso a inscrição seja na pessoa física): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C ou C/P: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento de músicos individuais ou grupos musicais/bandas, seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN a serem realizados durante o ano de 2026, conforme programação definida pela Prefeitura Municipal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**RG /CPF nº** \_\_\_\_\_



## FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO

**GÊNERO MUSICAL:** \_\_\_\_\_

[illegible][illegible]

CNPJ: 01.612.382/0001-77 – Av. Francisco Amaral, 103 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN Cep: 59.338-000.  
e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**LICITAÇÕES**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, declaro para os fins do § 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Tenente Laurentino Cruz/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

**Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

Tenente Laurentino Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**LICITAÇÕES**

**ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE \_Nº \_\_\_\_\_**

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e Qualificação da Pessoa Jurídica], venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de ***CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN***, e **DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos vinculam as partes para efeito de contratação. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos nos Anexos do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Tenente Laurentino Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
<nome completo do declarante>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**LICITAÇÕES**

**ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE  
LAURENTINO CRUZ/RN E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**1.1. CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP nº 59.390-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Francisco Macêdo da Silva, inscrito no CPF sob o nº **CPF: 045.XXX.XXX-08**.

**1.2. CREDENCIADO:** XXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXX – XXXXX - Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP nº 59.XXX-000, neste ato representado por XXXXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**2.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**3.1.** O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 0XX/2026 e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO:**

**4.1.** Obriga-se o CREDENCIADO a executar os Serviços descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas no Edital (Anexo VI).

| ITENS | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | CNAE |
|-------|------------------------|------|
|       |                        |      |
|       |                        |      |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio de Ordem de Serviço respeitando a ordem de convocação dos credenciados, advinda de sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**LICITAÇÕES**

**6.2.** A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade Demandante ao artista/profissional cadastrado no banco de dados da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio da “Ordem de Serviço”;

**6.6.** O Município não se responsabiliza pela reposição dos equipamentos e ferramentas que se deterioreem na execução dos serviços;

**6.9.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

**6.10.** Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo município, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o município, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

**6.11.** Órgãos e Entidades municipais, poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço;

**6.12.** Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;

**6.14.** As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:**

**7.1.** Os preços a serem pagos a título de remuneração pelos serviços prestados será o constante na tabela abaixo, fundamentada no Anexo VI do edital:

| ITENS            | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | CNAE | QUANT. HORA | UNID. | VALOR R\$ HORA | VALOR R\$ TOTAL |
|------------------|----------------------|------|-------------|-------|----------------|-----------------|
| 01               |                      |      |             | HORA  |                |                 |
| VALOR TOTAL R\$: |                      |      |             |       |                |                 |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** Do pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** Conforme previsão do item 10 deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

**10.1.** A Vigência do credenciamento será **até 31 de dezembro de 2026** após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Conforme previsão do item 7 deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Conforme previsão do item 14 deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO:**

13.1. Conforme previsão do item 14 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

14.1. As obrigações estão previstas no item 12 deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN:**

15.1. As obrigações estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS:**

16.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

18.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **XX de XXXX de 2026.**

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN  
CNPJ 01.612.382/0001-77  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**LICITAÇÕES**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| 1ª _____<br>CPF: _____ | 2ª _____<br>CPF: _____ |
|------------------------|------------------------|

